



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

CONTRATO Nº 019/2025-DL 014/2025
PROC. ADM. Nº 05061731/2025-CMT

O Município de Tutóia-MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA**, situada à Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia, MA, CEP: 65580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.552/0001-67, neste ato representada pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Romildo Mesquita de Oliveira, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 017552272001-2 GEJUSPC/MA e CPF nº 617.040.673-91, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **RICARDO R DA COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.289.962/0001-29, com sede na Rua Neide Costa, nº 1, B, Cana Brava, Água Doce do Maranhão – MA, CEP 65.578-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Rosa da Costa, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 2.672.749 SSP/PI e CPF nº 010.287.623-13, residente e domiciliado na Rua Neide Costa, s/n, Cana Brava, Água Doce do Maranhão – MA, CEP 65.578-000, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação para aquisição de material consumo(material de expediente e limpeza) de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

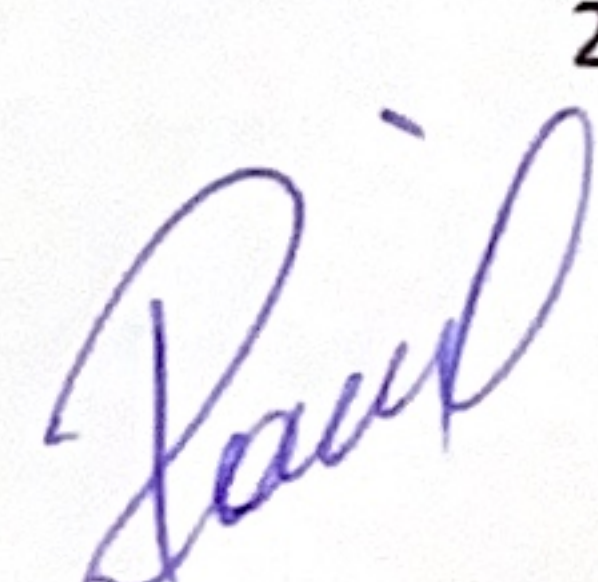
LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Agenda permanente, tamanho aproximado: 13,9x21cm, capa em couro.	UND	15	50,00	750,00
2	Apontador simples, material em plástico, cores variadas, caixa com 24 unidades.	CX	2	12,00	24,00
3	Bloco autoadesivo p/ recado, c/100 folhas, dim. Aprox. 76x102mm.	BL	30	5,00	150,00
4	Borracha branca. Caixa com 100 unidades.	CX	1	28,00	28,00
5	Calculadora de mesa, 12 dígitos, bateria solar.	UND	6	47,50	285,00
6	Caneta esferográfica. Ponta media, corpo único em plástico transp. Esferográfica. De tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe caixa c/50 unid., cor preta	CX	10	50,00	500,00
7	Caneta esferográfica. Ponta media, corpo único em plástico transp. Esferográfica. De tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe, caixa c/50 unid., cor azul.	CX	10	50,00	500,00
8	Caneta esferográfica, bico de aço, ponta em metal, rosqueável, na cor azul, CX C/ 12 und	CX	2	119,00	238,00
9	Capa para encadernação em pvc, 220mm x 330mm, pacote com 100 unids, cores variadas	PCT	20	45,00	900,00
10	Cola branca 90g, caixa com 12 unidades.	CX	10	42,00	420,00
11	Cola em bastão 20g, pacote com 12 unidades.	PCT	8	36,00	288,00

Ricardo

Paulo

12	Colchete em aço latonado nº 15, em cx c/ 72 und.	CX	10	25,00	250,00
13	Colchete em aço latonado nº 8, em cx c/ 72 und.	CX	10	8,00	80,00
14	Corretivo líquido 18ml, cx com 12 unidade	CX	5	30,00	150,00
15	Envelope pardo, cor ouro, medindo 228x185mm.	UND	120	0,60	72,00
16	Envelope pardo, cor ouro, medindo 229x324mm.	UND	120	0,70	84,00
17	Envelope pardo, cor ouro, medindo 240x340mm.	UND	120	1,20	144,00
18	Estilete lamina estreita (9 mm), caixa c/ 12 und	CX	2	30,00	60,00
19	Estilete lamina larga (18mm), caixa com 12 und	CX	1	46,50	46,50
20	Extrator de grampo, tipo espátula em inox, dimensão 15 cm reforçado.	UND	20	2,50	50,00
21	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, medindo 48x50, cor marrom.	UND	15	23,50	352,50
22	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 19x30	UND	15	3,00	45,00
23	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 45x45 aplicação multiuso	UND	15	6,80	102,00
24	Grampeador de metal revestido em plástico para grampo de 23/6 tamanho médio com capacidade para grampear 20 folhas.	UND	20	30,00	600,00
25	Grampeador de metal revestido em plástico para grampo de 26/6 tamanho médio com capacidade para grampear 20 folhas.	UND	20	15,50	310,00
26	Grampo para grampear em aço latonado medindo 23/13 caixa com 1000 unidades.	CX	15	18,00	270,00
27	Grampo para grampear em aço latonado medindo 26/6 caixa com 5000 unidades.	CX	10	11,00	110,00
28	Grampo para grampear tipo rocama 26/8 com caixa com 1000 unidades.	CX	10	3,00	30,00
29	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pct c/ 50 und branca. Embalagem em pct c/ 50 und	CX	6	15,00	90,00
30	Lápis preto, envernizado, material da carga grafite, nº 2b, apontado, caixa com 144 und	CX	5	53,00	265,00
31	Lapiseira grafite 0,7, corpo em plástico, ponta metálica, cx com 12 unidades.	CX	5	84,00	420,00
32	Lapiseira grafite 0,9, corpo em plástico, ponta metálica, cx com 12 unidades.	CX	6	84,00	504,00
33	Liga elástica em látex, alta resistência, caixa com 25G	PCT	20	7,50	150,00
34	Livro de ponto, capa dura, com 100 folhas.	UND	5	20,00	100,00
35	Livro protocolo de correspondência, capa dura, c/100 folhas.	UND	8	22,80	182,40
36	Marca texto, material em plástico, ponta macia, chanfrada não recarregável, cores fluorescente variadas. 12 und	Cx	5	16,00	80,00
37	Mina para grafite nº 0,9 mm, cx com 12 estojos com 12 pontas.	CX	5	30,00	150,00
38	Molha dedos para manuseio de papel que não manche. Embalagem com aprox. 12g	UND	5	3,50	17,50
39	Mouse pad c/apoio em gel para descanso de punho.	UND	10	32,00	320,00
40	Papel A4 branco 75g/ m2 medindo 210 x 297mm, cx c/ 10x500 folhas.	CX	30	290,00	8.700,00

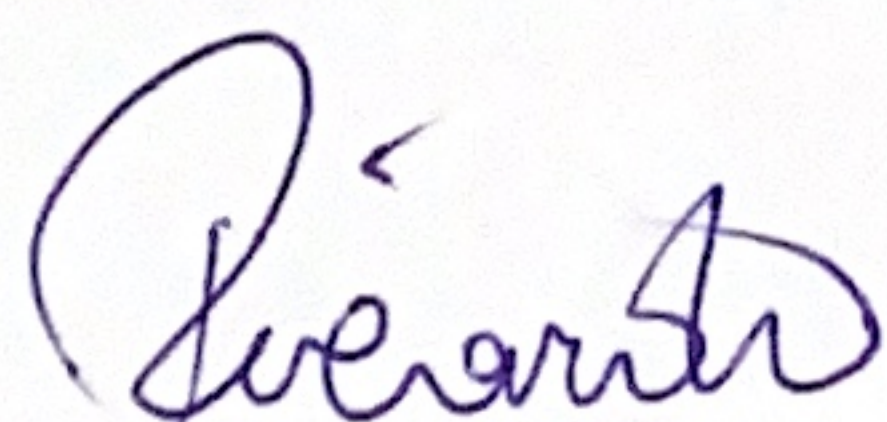
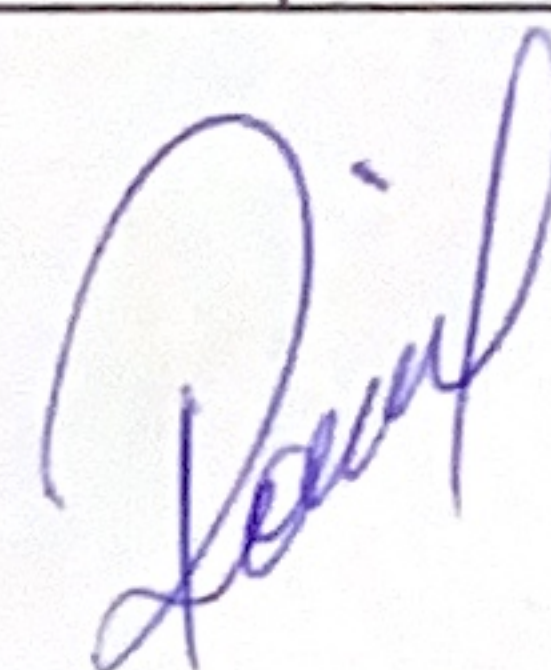



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

41	Pasta az em plástico resistente, com lombada de 85mm, medindo 280x350mmc/ ferragem de pressão cores variadas	UND	60	20,00	1.200,00
42	Pasta fina, transparente em plástico polipropileno, com elástico, tamanho ofício.	UND	30	3,00	90,00
43	Pasta l, tamanho a4 em polipropileno transparente. Cores variadas 10 um	pct	15	20,00	300,00
44	Pasta Polionda Arquivo morto media (mm)400x40x260(comprimento x largura x altura espessura 2mm cores diversas	UND	50	10,00	500,00
45	Pasta transparente, em plástico polipropileno, com elástico 3cm, 240x 360mm tamanho ofício. elástico 3cm, 240x 360mm tamanho ofício.	UND	30	7,50	225,00
46	Pasta transparente, em plástico polipropileno, com elástico 3cm, 240x 360mm tamanho ofício.	pct	30	75,00	2.250,00
47	Perfurador médio, com 02 furos. Com capacidade para perfurar 20 folhas de papel.	UND	10	25,00	250,00
48	Pincel atômico 1100p, ponta grossa, tinta a base de álcool, nas cores azul, preta e vermelha, caixa com 12 und	CX	2	66,00	132,00
49	Porta clipes em acrílico com 1 divisória	UND	10	8,00	80,00
50	Porta canetas e clipes em acrílico 3 em 1.	UND	10	12,00	120,00
51	Prancheta em eucatex com prendedor de metal, tam A4	UND	8	12,00	96,00
52	Régua cristal 30 cm, pacote com 25 unidades.	PCT	5	50,00	250,00
53	Bloco auto – adesivo p/recado, c/100 fohas, dim. Aprox. 76x102mm	PCT	50	5,00	250,00
54	Corretivos liquido 18 ml, caixa com 12 unidade	CX	4	30,00	120,00
55	Pasta polionda arquivo morto media 400x40x260mm 25 unidade	CX	10	250,00	2.500,00
56	Caixa correspondencia organizadora dupla	UND	20	68,00	1.360,00
57	Espiral tamanho 12	UND	70	0,50	35,00
58	Envelope para convite 24x34	UND	300	1,00	300,00
59	Papel fotografico pacote com 50 folhas gramtura 180	PACOTE	10	25,00	250,00
60	Papel cartão gramatura 180 20 unida	PACOTE	9	20,00	180,00
VALOR TOTAL					28.305,90

LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Água sanitária, multiuso, embalagem de 1000 ml. Cx c/ 12 unid. Marca: Lava Bem	Caixa	20	70,00	1.400,00
2	Álcool 70% 1000 ml. Marca: Start	Und	60	16,00	960,00
3	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 5 litros. Marca: Jaguar	Und	16	16,00	256,00
4	Desinfetante e bactericida de 1000 ml, caixa com 12 und. Marca: Lava Bem	Caixa	16	75,00	1.200,00
5	Desodorizador de ambiente aerosol tipo spray 400 ml, caixa com 12 unidades. Marca: Bom Ar	Caixa	4	200,00	800,00
6	Desodorizador Sanitário embalagem de 25g.cx c/ 12 und.	Caixa	18	50,00	900,00

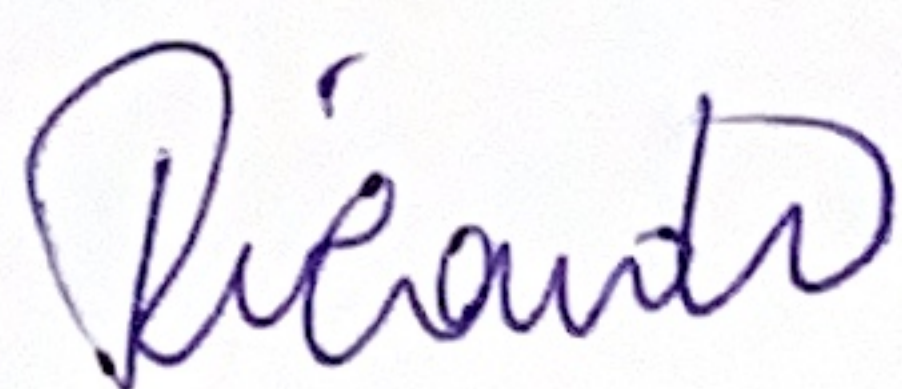
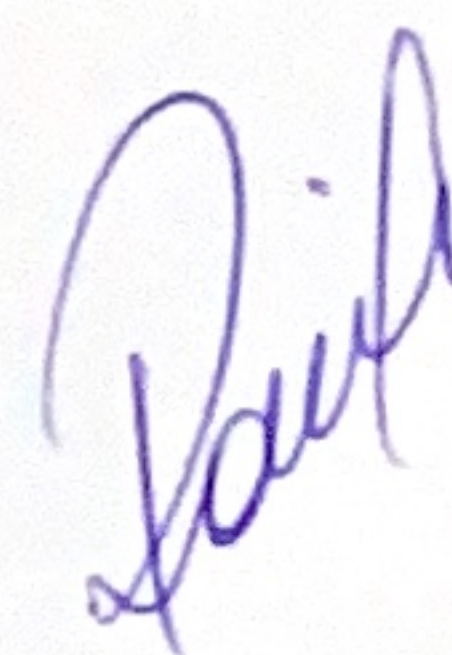



	Marca: Azulim				
7	Detergente líquido neutro 500 ml. Marca: Nutrilar	Und	80	3,90	312,00
8	Escovão multiuso com base em plástico e cerdas em material sintético e resistente. Marca: Condor.	Und	25	5,00	125,00
9	Esponja para limpeza dupla face de poliuretano com fibra sintética abrasiva no formato retangular, caixa com 60 unidades. Marca: Limpabela	Caixa	3	98,00	294,00
10	Flanela 100% algodão medindo 40x50 cm, na cor amarela. Marca: Baianinha.	Und	30	5,00	150,00
11	Lã em aço multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades, embalagem 60g. Marca: Assolan	Fardo	4	56,00	224,00
12	Lenço de papel pacote com 1000 und. Marca: Mili	Fardo	4	230,00	920,00
13	Limpa alumínio 500 ml. Marca: Nutrilar	Und	10	3,90	39,00
14	Limpa vidro líquido, frasco com 500 ml. Marca: Limpol	Und	20	13,00	260,00
15	Luvas emborrachadas. Marca: Embate	Par	20	18,00	360,00
16	Pá para lixo em plástico resistente. Marca: Coa	Und	25	14,90	372,50
17	Pano de chão para limpeza, poroso medindo 60x70, tipo enxugão. Marca: Bom Pano	Und	48	9,00	432,00
18	Pano de prato medindo 68X40cm. Marca: Bom Pano	Und	20	16,00	320,00
19	Papel Higiênico, folha dupla sem perfume, fardo com 64 rolos de 30 metros. Marca: Sublime	Fardo	18	158,40	2.851,20
20	Papel toalha branco 100% celulose, com 1000 folhas. Marca: Clara	Caixa	8	135,00	1.080,00
21	Rodo plástico de 30 cm com cabo em madeira. Marca: Condor	Und	12	19,00	228,00
22	Sabão em barra 200gr, caixa com 50 unidades. Marca: Lava Bem	Caixa	6	120,00	720,00
23	Sabão em pó em caixa de 500 gr, embalado em caixa de papelão reforçado caixa master com 24 unidades. Marca: Ala	Caixa	6	141,60	849,60
24	Sabonete líquido 500 ml. Marca: Nivea	Und	32	16,90	540,80
25	Saco p/ lixo 100 litros, pacote com 25 pacotes de 05 unidades. Marca: Flix	Fardo	8	200,00	1.600,00
26	Saco p/ lixo 30 litros, pacote com 25 pacotes de 05 unidades. Marca: Flix	Fardo	10	200,00	2.000,00
27	Soda caustica embalagem de 1 kg. Marca: Nutrilar	Lata	10	29,00	290,00
28	Tapete em 100% Polipropileno Base: 100% Borracha, tam 40x60 cm. Marca: Nutrilar	Und	15	22,50	337,50
29	Vassoura de Nylon com Cabo de Madeira - Marca Condor	Und	22	8,00	176,00
VALOR TOTAL					19.997,60

VALOR TOTAL DOS LOTE 01 E 02: R\$ 48.303,50 (Quarenta e oito mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

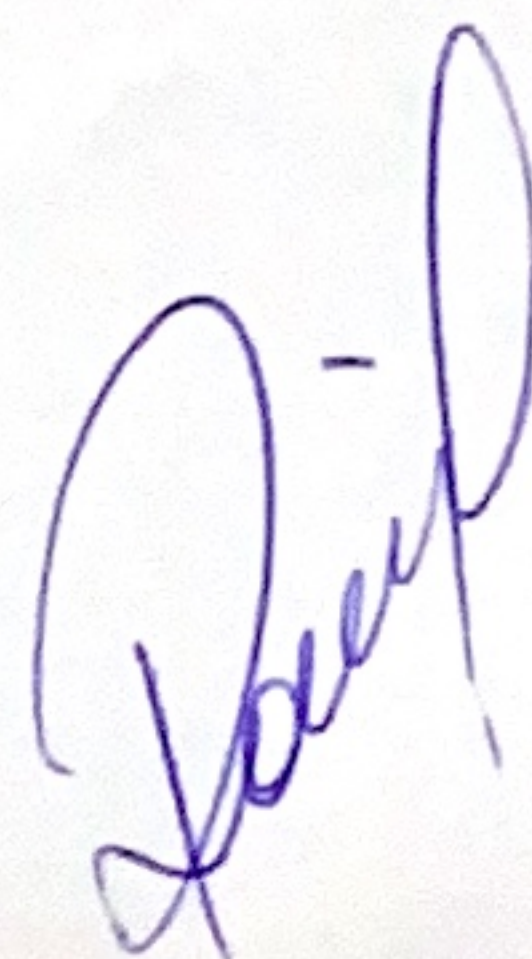
4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS



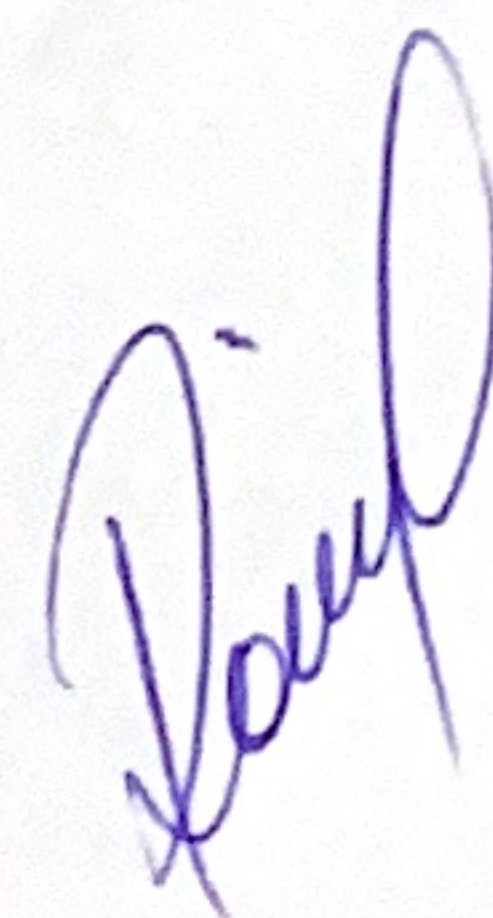
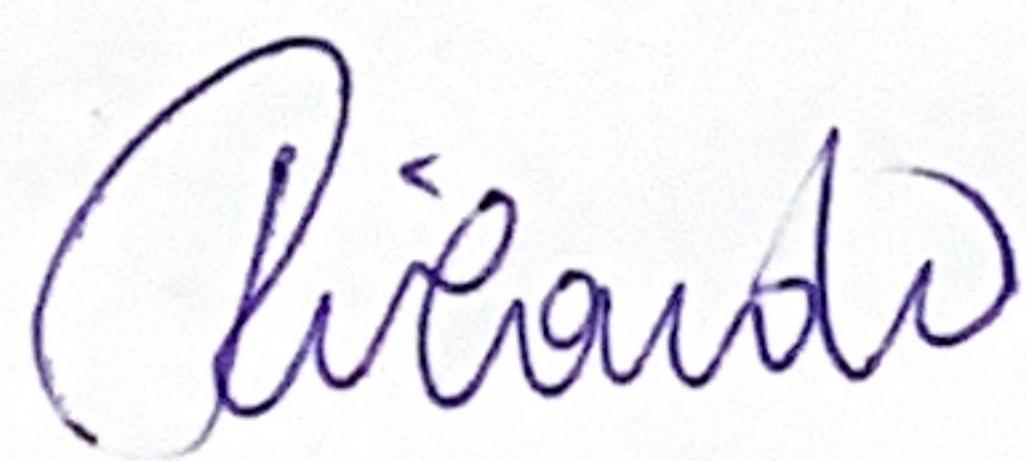
O Prazo de vigência do Contrato será de 24/06/2025 e findará em 31/12/2025, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

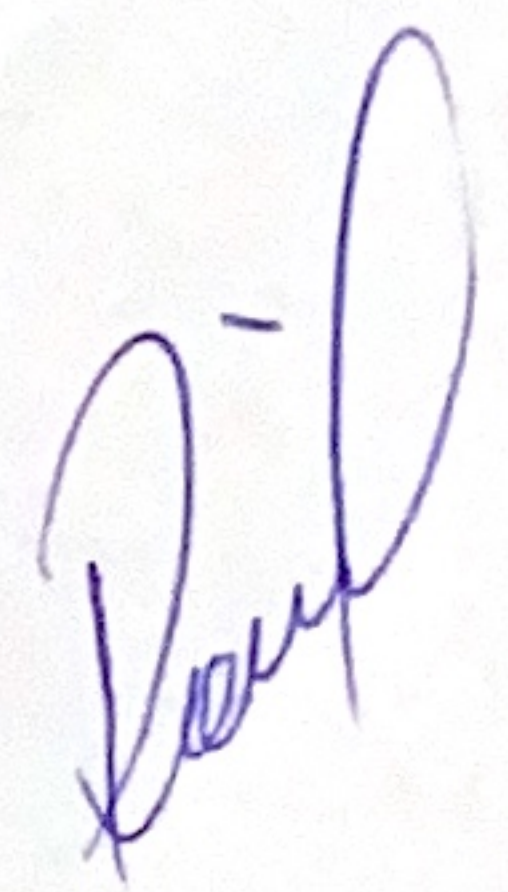
7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



- 7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 48.303,50 (Quarenta e oito mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos)**, a ser desembolsado de forma parcelada, conforme a necessidade e o efetivo fornecimento. Os pagamentos serão realizados no prazo de até trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, observando-se a proporção dos serviços efetivamente entregues no respectivo período. Para tanto, serão consideradas as autorizações expedidas pelo setor financeiro, com base nas notas fiscais, faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, em conformidade com as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Parágrafo Único - O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

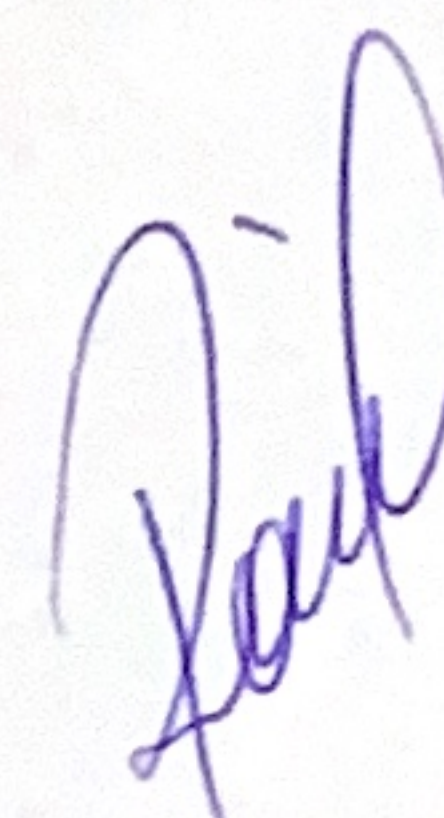
9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025. 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de R\$ 48.303,50 (Quarenta e oito mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

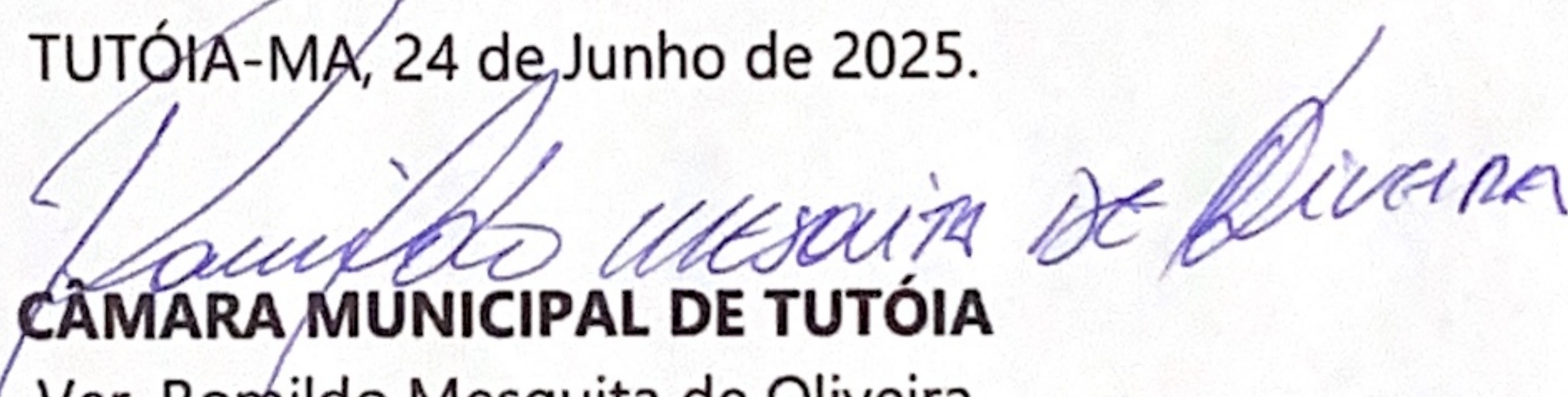
10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

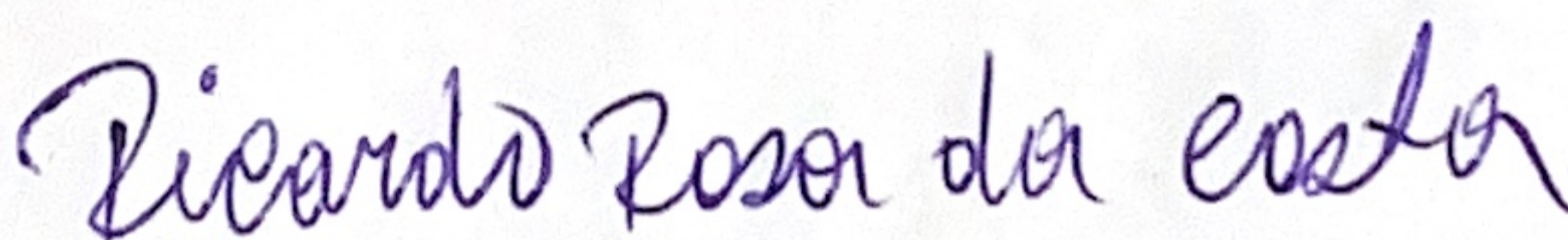
12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Tutóia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUTÓIA-MA, 24 de Junho de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



RICARDO R DA COSTA LTDA

Ricardo Rosa da Costa
CONTRATADO

Testemunhas:

